



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S.A.

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S.A.
Rodovia Dom Pedro I - Bairro Barão Geral - CEP 13082-902 - Campinas - SP
Km 140,5 Pista Norte

CEASA-PRESIDÊNCIA/CEASA-A/CEASA-A-AL/CEASA-A-AL-ALC/CEASA-A-AL-ALCD

TERMO DE REFERÊNCIA

Campinas, 19 de julho de 2024.

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO VINÍLICO DO TIPO *PAVIFLEX*

1. OBJETO

Este termo de referência tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento e instalação de piso vinílico do tipo *Paviflex* (formato aproximado de 30 cm x 30 cm) e rodapé em ambientes internos do edifício do Horto *Shopping* Ouro Verde (HSOV).

2. JUSTIFICATIVA

Por se tratar área que prevê o atendimento a público, com fluxo considerável de pessoas, é imprescindível que os ambientes possuam revestimento de piso sem falhas, buracos ou irregularidades – conforme situação atual de alguns pontos – portanto, a reforma do piso dessas áreas é necessária.

A escolha por este tipo de revestimento se baseou no processo de instalação que é mais simplificado no que se refere à intervenção no local – menor ruído na instalação, que possibilita a execução em dias úteis e horário comercial; menor geração de resíduo/entulho, já que pode ser instalado sobre pisos existentes com o tratamento adequado sem sobrecarregar a laje; e menor geração de poeira no espaço que é público, recebendo grande número de pessoas.

A necessidade de contratação também se dá pela impossibilidade de execução do serviço utilizando equipe própria, uma vez que o local fica afastado da sede da CEASA Campinas, local este com elevada demanda de serviços, o que acaba inviabilizando o seu deslocamento para execução desse serviço.

3. LOCAL

O local de intervenção será interno ao prédio do complexo do Horto *Shopping* Ouro Verde (HSOV), que fica situado na Rua Armando Frederico Renganeschi, S/N – Jardim Cristina, Campinas – SP, 13.054-000 (Figura 01).

Figura 1 – Vista Aérea do complexo do Horto *Shopping* Ouro Verde (HSOV)



Fonte: *Google Maps* (<https://www.google.com.br/maps/@-22.8455247,-47.0962055,833m/data=!3m1!1e3?entry=ttu>) (Acesso em 28/07/2023 – adaptado)

O complexo do Horto *Shopping* Ouro Verde (HSOV) fica localizado ao lado do Terminal Ouro Verde – ponto de referência.

Internamente, a intervenção ocorrerá nas salas do pavimento superior do prédio nº 02 a 08 e 15.

4. ANEXOS

Os anexos que compõem o presente Termo de Referência são:

- Anexo A – Localização e dimensões das salas;
- Anexo B – Modelo de Atestado de Vistoria Técnica.

Observação: a vistoria técnica é obrigatória.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRA

5.1. Demolições

Para a sala nº 06, deverá ser feita a remoção de piso tipo laminado (carpete de madeira) existente, em extensão de aproximadamente 20,00 m² (4,00 m x 5,00 m). Também deverá ser providenciado o seu descarte de forma adequada, para fora do complexo do Horto *Shopping* Ouro Verde (HSOV).

5.2. Instalação do piso vinílico tipo *Paviflex*

Para as salas indicadas no item 03 acima, que totalizam aproximadamente 214,00 m², deverá ser feito o preparo da base de apoio do revestimento, utilizando *primer* e argamassa autonivelante, ou componente similar com mesma finalidade, com baixa espessura – apenas o suficiente para o arremate do rejuntamento existente, irregularidades e diferenças de níveis entre pisos diferentes.

Após a etapa de regularização da base, deverá ser feita a instalação do piso vinílico do tipo *Paviflex*, com a aplicação de componente colante e o assentamento das placas de aproximadamente 30 cm x 30 cm – cor de referência 24179103 – A 112 (*TARKETT*) – inclusive com camada de impermeabilizante acrílico. Também deverão ser executados aproximadamente 84 metros lineares de rodapé em poliestireno, na cor branca, e altura de 5 centímetros.

5.3. Limpeza final

Ao final dos serviços, deverá ser feita a limpeza do local de intervenção, com a remoção de excessos de materiais e resíduos gerados pela obra.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. Horário de trabalho

O horário de execução dos serviços no interior dos galpões será no período das 07:00 h às 17:00 h, em dias úteis – segunda a sexta-feira. Para outros dias e horários de necessidade da Contratada, deverão ser tratados previamente com a Fiscalização.

6.2. Equipe de pessoal

Todo o pessoal da equipe de execução deverá ser registrado/contratado e possuir experiência na execução dos serviços da área respectiva.

Na execução da obra, a Contratada se obriga a manter permanentemente no canteiro, uma Equipe de Pessoal compatível com os serviços e prazos.

Previamente ao início dos serviços, a Contratada deverá apresentar à Fiscalização da CEASA, a relação de todos os funcionários que trabalharão na obra, indicando os respectivos nomes, números de RG e números de carteiras de trabalho.

Todos os trabalhadores deverão portar, obrigatoriamente, crachá de identificação, o qual deverá estar fixado em local perfeitamente visível da vestimenta.

6.3. Treinamento de integração

Todos os trabalhadores deverão, no primeiro dia de trabalho, apresentar carteira de trabalho para identificação e se submeterem ao Curso de Treinamento de Integração, previamente programado com a Fiscalização, junto ao Setor de Segurança do Trabalho da CEASA Campinas.

6.4. Veículos

A Contratada deverá apresentar a Fiscalização a relação de todos os veículos que necessitarem adentrar no complexo do Horto *Shopping* Ouro Verde (HSOV). Na relação deverão estar listados os modelos e placas dos

veículos. Para utilização das vagas internas do complexo, deverá ser recolhida pela Contratada a taxa cobrada pela empresa terceirizada que administra o estacionamento.

6.5. Segurança do Trabalho

Com relação aos aspectos de Segurança e Medicina do Trabalho, deverão ser observadas com rigor as Normas Regulamentadoras, como segue:

- A Contratada deverá responsabilizar-se pelo fornecimento dos EPIs, adequados a atividade de todos os funcionários da obra, e ficar responsável pelas terceirizadas por ela contratada de acordo com as Normas Regulamentadoras;
- A Contratada permitirá que o Setor de Segurança do Trabalho da CEASA Campinas faça a Fiscalização da Obra e documentações, com o intuito de orientar das condições inseguras durante toda a sua execução;
- A Contratada deverá manter lista atualizada dos funcionários da obra;
- A Contratada deverá ter ferramentas e equipamentos em quantidade suficientes e em condições de uso;
- A Contratada e Contratante, em caso de perigo iminente ou prática de trabalho inseguro, poderão paralisar as atividades, até a solução da condição insegura ou perigo;
- A Contratada deverá comunicar todos os acidentes imediatamente a Contratante;
- A Contratada deverá manter a limpeza do canteiro de obras ou setor de trabalho, envolvendo e conscientizando todos os seus funcionários evitando o acúmulo de lixo, como madeira, papel, poeira, metal etc.;
- A Contratada deverá manter os Equipamentos de Combate a Incêndio em quantidade suficiente e em perfeitas condições de uso e conservação, devidamente identificados para evitar extravios no canteiro de obras;
- A Contratada deverá fazer o isolamento e sinalização do canteiro instalando tapumes, biombos e sinalização adequada ao risco de trabalho;
- A Contratada deverá prever a liberação de trabalhos em Altura, Espaço Confinado, Trabalho a Quente etc.;

A Contratada deverá apresentar a Contratante:

- Ficha de registro de todos os funcionários lotados na obra;
- ASO – Atestado de Saúde ocupacional;
- Cópia do CPF e RG dos funcionários lotados na obra;
- Comprovante de Fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individuais – EPIs e vestimentas de trabalho;
- Contratos específicos com autônomo e/ou outros terceiros, deverão ser apresentados, isto não isenta os mesmos da apresentação das documentações legais;
- PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos: tem a finalidade de levantar todos os riscos ambientais e ocupacionais existentes na organização. Ele é composto pelo Inventário de Riscos Ocupacionais e pelo Plano de Ação;
- PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional: tem o objetivo de promover e preservar a saúde dos trabalhadores nas obras. Este programa deve ser elaborado por Médico do Trabalho, que definirá quais serão os exames ocupacionais e demais diretrizes para a preservação da saúde dos trabalhadores. O PCMSO é baseado nos riscos levantados pelo PGR;

- Cópia de comprovação de capacitação, qualificação ou habilitação profissional para os serviços que serão executados – cursos de NRs;
- Manter material de Primeiros Socorros e funcionários treinados para esse fim, conforme a NR 07 da Portaria 3.214/78.

A Contratada fica ciente de que serão observados com o máximo de rigor, os aspectos de segurança mencionados e demais aspectos durante a execução dos serviços, tendo em vista o respeito as respectivas Normas Regulamentadoras de Segurança do Trabalho.

Em caso do não cumprimento das medidas de segurança supracitadas, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa e suspensão de funcionários.

6.6. Materiais de construção

A fiscalização dos materiais a serem aplicados será feita pela Coordenadoria de Engenharia da CEASA Campinas. Não serão aceitos pela Fiscalização quaisquer materiais que não atendam as condições estabelecidas nesta Pasta Técnica ou às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Os materiais a serem aplicados também deverão ser de fornecedores que estejam qualificados, na data de sua aplicação, pelo Sistema de Qualificação de Empresas de Materiais, Componentes e Sistemas Construtivos (SiMaC), instituído pelo Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H), do Governo Federal. Caso identificado pela Fiscalização o não atendimento das especificações acima indicadas, a substituição dos materiais deverá ser feita, inteiramente a cargo da Contratada, bem como seus custos ou despesas decorrentes.

As especificações e quantidades dos materiais também deverão estar em conformidade com as composições das planilhas de referência utilizadas ou composições adaptadas.

6.7. Máquinas, equipamentos e ferramentas

Será responsabilidade da Contratada manter compativelmente e em perfeitas condições de uso e conservação, todas as máquinas, equipamentos e ferramentas necessárias, de maneira a garantir o andamento dos trabalhos conforme o contrato, informando sempre a Fiscalização de todos os fatos pertinentes.

O transporte das máquinas, ferramentas e operários até o local da obra também ficará a cargo da Contratada.

6.8. Limpeza do canteiro

A Contratada será responsável pela conservação e limpeza do local dos serviços. Deverá manter em boas condições de higiene e limpeza, durante todo o período de execução.

O local dos trabalhos deverá apresentar um aspecto de limpeza e ordem, sendo constantemente recolhidos os materiais resultantes, a fim de se evitar acidentes ou influência nos resultados de ensaios ou relatórios dos resultados. Havendo necessidade de limpezas adicionais, a critério da Fiscalização, a Contratada deverá cumprir imediatamente tais solicitações, sempre que necessárias.

6.9. Serviços

A fiscalização dos serviços será feita pela Coordenadoria de Engenharia da CEASA Campinas. Não serão aceitos pela Fiscalização quaisquer serviços que não atendam as condições estabelecidas nesta Pasta Técnica,

normas da ABNT e demais documentos pertinentes, ficando, quando ocorrerem, inteiramente a cargo da Contratada, as suas correções, bem como seus custos ou despesas decorrentes.

Os serviços (mão de obra e equipamentos) deverão estar em conformidade com as composições das planilhas de referência utilizadas ou composições adaptadas.

A aprovação dos serviços por parte da Fiscalização não exime a Contratada da responsabilidade de defeitos ou vícios detectados posteriormente, sendo de sua inteira responsabilidade a correção da inconformidade. O exercício da Fiscalização pela CEASA Campinas não exime a Contratada da responsabilidade pela perfeição dos serviços e fornecimentos correlatos, nem por sua responsabilidade legal.

O início e a conclusão de cada etapa de serviços deverão ser comunicados à Fiscalização da CEASA Campinas através do diário e previamente aprovados por esta.

6.10. Prazos

A partir do início da vigência do contrato, a Ordem de serviço deverá ser emitida em até 15 dias corridos. O prazo para fornecimento dos materiais e execução de todos os serviços previstos no presente Termo de Referência será de 30 dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

O contrato tem **vigência de 90 (noventa) dias corridos**.

6.11. Subcontratação

Não será permitida a subcontratação dos serviços previstos no presente Termo de Referência.

6.12. Regime de contratação

A modalidade de contratação será a de Empreitada por Preço Global, conforme definições da Lei nº 13.303/2016. O critério de medição adotado será por etapas concluídas no período. A medição deverá ser única, após a conclusão dos serviços, emitida pela Contratada e encaminhada a Fiscalização, que terá até 02 dias úteis para análise.

6.13. Formas e prazos para pagamento

Após a análise da medição e concordância das partes, a Nota Fiscal poderá ser emitida. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome de CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S.A. – CNPJ Nº 44.608.776/0001-64, localizada na Rodovia D. Pedro I, Km 140,5 – Pista Norte, Campinas/SP. O pagamento será efetuado pela Contratante em até 10 dias corridos contados da apresentação da Nota Fiscal.

6.14. Proposta

A proposta a ser apresentada pela empresa licitante deverá possuir validade mínima de 30 (trinta) dias corridos.

6.15. Garantia de execução

Não se aplica.

6.16. Reajuste

Os preços inicialmente contratados permanecerão válidos pelo período de 1 (um) ano, contados da data da apresentação da proposta.

Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice estipulado pelo Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

6.17. Sanções Administrativas

O não cumprimento por parte da Contratada das obrigações assumidas ou a infringência de preceitos legais pertinentes serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

- a) **Advertência**, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente;
- b) **Multa de 1% (um por cento)** por dia até o 5º dia de atraso e **2% (dois por cento)** ao dia a partir do 6º dia de atraso até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** calculado sobre o valor do Contrato;
- c) **Multa de 25% (vinte e cinco por cento)** aplicada sobre o valor do Contrato, para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na execução;
- d) **Suspensão** temporária e impedimento da Contratada de contratar com a Ceasa/Campinas por prazo não superior a **02 (dois) anos** no caso de ser excedido o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** estabelecido na letra b.
- e) Excetuam-se a presente cláusula a ocorrência inequívoca de caso fortuito ou de força maior devidamente justificados e comprovados.

As multas serão descontadas dos créditos da Contratada ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente.

As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a Contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar à Ceasa/Campinas.

As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada a defesa prévia da Contratada no respectivo processo no prazo de **10 (dez) dias úteis**, conforme art. 83, § 2º da Lei Federal nº 13.303/2016.

Sem prejuízo da aplicação de penalidades, a Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, na forma disposta no art. 76 da Lei Federal nº 13.303/2016, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

Rescisão de contrato em casos de ação, omissão, imprudência, imperícia ou negligência que causem prejuízo à Contratante.

6.18. Obrigações da Contratada

Fornecer os produtos/serviços com eficiência e eficácia, em perfeitas condições, atendendo a todas as exigências contidas neste termo e na proposta apresentada pela Contratada, assumindo como exclusivamente seus, todos os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo agente fiscalizador e/ou gestor do contrato ou requisitante, os produtos/serviços entregues ou efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções que estiverem em desacordo com as especificações e proposta da Contratada.

Responsabilizar-se, em relação aos seus colaboradores, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros de acidentes, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho da execução do objeto do contrato, ficando a Contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da CEASA Campinas.

Apresentar à Contratante, quando necessário, a relação nominal dos empregados que adentrarão ao local da Contratante para a execução do objeto.

Havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis em montante de até 25%, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art. 81, § 1º, da Lei nº 13.303/2016.

Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados ou por extravio, roubo ou furto de quaisquer bens.

Responder pelos danos de qualquer natureza que venham sofrer seus empregados e terceiros, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa, de empregados, prepostos da empresa ou de quem a represente.

Executar os serviços e/ou fornecer os produtos dentro dos prazos estipulados pela Contratante.

Manter durante toda a vigência contratual as obrigações assumidas, bem como as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

Manter em sigilo sob todos os dados fornecidos pela Contratante. São consideradas como informações confidenciais todos os documentos, informações, conhecimentos e dados, sejam eles comerciais, técnicos ou de qualquer natureza, tangíveis ou em formato eletrônico, que, no curso da execução das atividades da Contratada venham a ser revelados pela Contratante, com o fim de fornecer elementos para o pleno cumprimento do Contrato. É de exclusiva responsabilidade da Contratada firmar Acordo Individual de Manutenção do Sigilo das Informações com seus empregados de modo a garantir esta questão.

A Contratada se compromete a cumprir as determinações constantes na Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Abster de veicular publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Contratante.

Estar ciente que os preços contidos na proposta fornecida pela Contratada incluem todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, encargos sociais e trabalhistas, seguros, transporte, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

É vedado à Contratada a negociação ou a dação em garantia das notas fiscais decorrentes dessa contratação.

6.19. Obrigações da Contratante

Fornecer à Contratada todas as informações necessárias à realização dos serviços ou fornecimento dos produtos, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução dos mesmos.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas.

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos ou serviços recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta apresentada pela Contratada, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados.

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

Rejeitar os produtos e/ou a prestação dos serviços que estejam em desacordo às especificações constantes no Termo de Referência.

Nomear gestor/agente fiscalizador do contrato, que será responsável pela fiscalização e controle da execução dos serviços ou fornecimento e exigirá o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.

Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos/serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias para substituição, reparo ou correção.

A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. EDIÇÃO

Data da Edição	Descrição	Autor
05/06/2024	Emissão inicial	Rodrigo
04/07/2024	Atualização dos itens 5.2 e 6.10	Rodrigo
15/07/2024	Atualização do item 6.16	Rodrigo



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luis Tofano Cecilio, Usuário Externo**, em 19/07/2024, às 15:43, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO POLATO DE SOUZA, Coordenador(a) Setorial**, em 19/07/2024, às 16:17, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **11707750** e o código CRC **C3F53EC8**.